



**Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Nova Soure  
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 481/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

**Autoriza o Prefeito (a) Municipal de Nova Soure, Estado da Bahia, a firmar com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Encontro de Contas e Cessão de Direito e Obrigações, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SOURE – BA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 20 de março de 2017.**

**LUÍS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE**  
Prefeito Municipal